

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

ERRATA

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 232 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34007, PAG. 08 DE 11.10.2019 – Protocolo: 484030.

Onde se lê:

Art. 2º O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Leia-se:

Art. 2º O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento.

Protocolo: 490545

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPS

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/2019 –

A Fundação PARÁPAZ, torna público o CANCELAMENTO do Edital nº01/2019-PSS, em virtude do item 2.3, no sub item 2.3.1, . Considerando ainda o questionamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no que diz respeito a retirada das 07 (sete) vagas ofertadas para o cargo de médico perito. Assim, baseado no princípio da Autotutela, que se traduz no poder – dever que a Administração Pública tem de controlar seus próprios atos revertendo-os ou anulando-os quando passíveis de vícios ou ilegalidade, protegendo acima de tudo o interesse público e respeitando a ordem jurídica entende por bem que a revogação do presente certame é medida que se exige. Informamos que em breve um novo Edital será publicado.

Belém, 31 de outubro de 2019

Raimunda Nonata Rocha Teixeira

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 490962

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Av. Nazaré nº 211, no Município de Belém, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº 313, medindo 320,67 m² de área construída, de acordo com a informação constante dos autos do processo 2018/565974.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o funcionamento da Escola Técnica do SUS.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Fica firmado que todas as despesas concernentes a reparo, pagamentos de taxas, água, luz e telefone, bem como de prêmios de seguro contra incêndio ou similar, terceirização de serviços de limpeza e vigilância, correrão por conta do CESSIONÁRIO. As benfeitorias, modificações ou reformas não poderá ser feita sem o prévio consentimento por escrito do CEDENTE. A presente Cessão tornar-se-á nula, independente de ato especial, sem direito ao CESSIONÁRIO a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas, se o imóvel no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista neste instrumento.

DA RESTITUIÇÃO: O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o bem, objeto da presente Cessão, em estado normal de uso, responsabilizando-se por todos os danos sofridos pelo imóvel no período de vigência do presente instrumento, salvaguardando o desgaste natural decorrente de sua depreciação pelo tempo e utilização.

DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido pelo CEDENTE em virtude do descumprimento de qualquer cláusulas ou condições nele pactuadas, independentemente de ato especial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas, bem como por ato unilateral dos signatários, mediante Aviso Prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Protocolo: 490647

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: MUNICÍPIO DE ANAJÁS

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Avenida Barão do Rio Branco nº14, no Município de Anajás, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado

sob o RPI Nº. 615, de acordo com a informação constante dos autos do processo 2017/66669.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalar fisicamente duas secretarias da Prefeitura de Anajás.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização no quando da restituição do bem ao Cedente. O cessionário assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. O CESSIONÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial.

DA RESTITUIÇÃO: O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Protocolo: 490638

IMPrensa Oficial do Estado

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 002/2019/IOE.

Data de Assinatura: 31/10/2019.

Vigência: 02/11/2019 a 01/02/2019.

Justificativa: Repactuação de preços dada variação contratual decorrente a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com fundamento legal no art. 65, II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e cláusula quarta do termo contratual; e Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 018/2018/IOE por 03 (três) meses, com fundamento legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Valor: O valor mensal do contrato após a repactuação será de R\$ 11.001,55, (Onze Mil Um Reais e Cinco Centavos), representando acréscimo mensal de R\$ 434,95 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos), com efeitos financeiros retroativos de janeiro a julho/2019 será de R\$3.045,00 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais) e o valor referente ao período de renovação é de R\$ 66.009,00, totalizando o valor de R\$69.054,00 (Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais). Contrato: 018/2018/IOE.

Exercício: 2019

Orçamento:

Fonte de recurso: 0261.00.0000.

Natureza de despesa: 33.90.37;

Programa de Trabalho: 22.122.1297.8338;

Plano Interno: 420.000.8338C

Contratado: NASCIMENTO & CARDOSO SERVIÇOS E PROJETOS LTDA-ME.

Endereço: Avenida Central, n.º 03, Conjunto Ariri Bolonha, Quadra 50, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA.

E-mail: nascimentoecardosoengenharia@gmail.com

Fone: (91) 3115-0013

Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Protocolo: 490799

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

Portaria: 508 de 29 de outubro de 2019

CONCEDER, 04 e 1/2(quatro e meia)Diárias aos servidores, REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA, matrícula nº 4007999/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, THIAGO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5945712/1, ocupante do cargo de Gerente de Material e Patrimônio, CELSO LUIS NOGUEIRA LIMA matrícula nº 3156982/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e, SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 57216875/1, ocupante do cargo de Motorista, com amparo na Lei Nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, face as despesas com alimentação e hospedagem, nos municípios de São Miguel do Guamá, Paragominas, Conceição do Araguaia e Redenção/PA, visando realizar o levantamento dos bens patrimoniais do IASEP, objetivando a elaboração do Inventário Patrimonial do Instituto do ano 2019, no período de 04/11 a 08/11/2019.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2019.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Presidente/IASEP

Protocolo: 490457